



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 4/2020 - Autoria o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para transferência de recursos financeiros para o reforço de custeio das ações e serviços de saúde destinada ao Hospital Cassiano Campolina, conforme Resolução SES/MG, nº 6822 de 30 de agosto de 2019.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, cujos recursos financeiros originários da Resolução SES/MG nº 6.822/2019 só foram disponibilizados em contas bancárias do Município nos dias 20/11/19 e 24/12/19, respectivamente, quando a proposta orçamentária para o exercício de 2020 já tinha sido aprovada por esta Casa Legislativa.

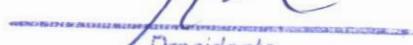
Assim sendo somos pela tramitação do projeto ora apresentado em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 06 de Fevereiro de 2020.


Karina Oliveira Vasconcelos
Presidente da Comissão


Anésio da Costa Reis
Membro


Daniel Antônio Vieira
Relator

*Aprovação em 1ª e única Discussão
e Votação*

Presidente
06/02/20



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 4/2020 - Autoria o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para transferência de recursos financeiros para o reforço de custeio das ações e serviços de saúde destinada ao Hospital Cassiano Campolina, conforme Resolução SES/MG, nº 6822 de 30 de agosto de 2019.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, cujos recursos financeiros originários da Resolução SES/MG nº 6.822/2019 só foram disponibilizados em contas bancárias do Município nos dias 20/11/19 e 24/12/19, respectivamente, quando a proposta orçamentária para o exercício de 2020 já tinha sido aprovada por esta Casa Legislativa.

Assim sendo somos pela tramitação do projeto ora apresentado em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 06 de Fevereiro de 2020.

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Franklin William Ribeiro Batista
Soares
Relator

Karina Oliveira Vasconcelos
Membro

*Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação*

*Presidente
06/02/20*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 3

Projeto de Lei Ordinária nº 4/2020 - Autoria o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para transferência de recursos financeiros para o reforço de custeio das ações e serviços de saúde destinada ao Hospital Cassiano Campolina, conforme Resolução SES/MG, nº 6822 de 30 de agosto de 2019.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, cujos recursos financeiros originários da Resolução SES/MG nº 6.822/2019 só foram disponibilizados em contas bancárias do Município nos dias 20/11/19 e 24/12/19, respectivamente, quando a proposta orçamentária para o exercício de 2020 já tinha sido aprovada por esta Casa Legislativa.

Assim sendo somos pela tramitação do projeto ora apresentado em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 06 de Fevereiro de 2020.

Franklin William Ribeiro Batista Soares
Presidente da Comissão

Daniel Antônio Vieira
Membro

Fernando Andrade Maia
Relator

*Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação*

Presidente
06/02/20